

Resolução nº : 5232/2005
Protocolo nº : 251080/04
Origem : APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ADAUCTO DA SILVA ROCHA DE LUIZIANA
Interessado : APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ADAUCTO DA SILVA ROCHA DE LUIZIANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.357,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais), celebrado entre APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ADAUCTO DA SILVA ROCHA DE LUIZIANA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente